

INTERESSADO: Colégio São Lucas

EMENTA: Recredencia o Colégio São Lucas, nesta capital, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2014, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor da professora Eliane da Conceição Lopes, até 31.12.2013.

RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro

SPU Nº 12305269-6 | **PARECER Nº** 2216/2012 | **APROVADO EM:** 30.11.2012

I - RELATÓRIO

Eliane da Conceição Lopes, diretora do Colégio São Lucas, por meio do processo nº 12305269-6, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Esse Colégio é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua José da França Cabral, 748, Conjunto Esplanada, Castelão, CEP: 60.867-690, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.100.976/0001-24, e Censo Escolar nº 23235250.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Eliane da Conceição Lopes, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, Registro nº 179, e a secretária escolar Marília Inácio de Abreu, Registro nº 8887/1982.

O corpo docente dessa Instituição é composto de dez professores, dos quais, sete são habilitados e três autorizados, temporariamente.

O acervo bibliográfico é constituído de 702 (setecentas e duas) obras para um total de 377 (trezentos e setenta e sete) alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,8 livro por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente: Airton Carneiro Cardos, CREA 6392-D, e Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante registro sanitário.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.



Cont. do Parecer nº 2216/2012

III - VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 1821/2012, da autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchoa e nos dados contidos no SISP.

Conceda-se, pois, o recredenciamento do Colégio São Lucas, nesta capital, o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2014, a homologação do regimento escolar e a autorização para o exercício de direção em favor da professora Eliane da Conceição Lopes, até 31.12.2013.

O relator recomenda, por oportuno, ampliar o acervo bibliográfico desse Colégio, assim como o número de professores qualificados na forma da lei.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE